



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 09 DE JUNHO DE 1998 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.113

DECRETOS	PAG. 01
DESPACHOS	PÁG. 09
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PAG. 10

DECRETOS

DECRETO Nº 984,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** MARLENE DIVINA DIAS SANTANA para exercer o cargo de confiança de Diretora da Escola de Ensino Especial "*Helena Antipoff - APAE*", da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 985,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** IVANY ROSA DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança de Gerente da Loja de Atendimento ao Público - Criméia, **símbolo DAI-5**, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de maio de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 986,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, Decreto Regulamentador nº 744, de 29 de dezembro de 1980, e Lei Complementar nº 031/94 - Lei de Zoneamento, que caracteriza o parcelamento como inserido na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade, bem como o contido nos Processos nºs 997.840-2 e 1.238.866-7/98, de interesse de **VEGA CONSTRUTORA LTDA**,

DECRETA:

Artº. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "**Conjunto Residencial Campus**", de propriedade da "**Vega Construtora Ltda**", com área total de (39.428,40m²), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos integrantes dos processos antes mencionados:

Artº. 2º - O loteamento é composto de:

- Área do Parcelamento = 39.428,40m²

- Área Non Aedificandi - ZPA-I = 1.000,42m²

- Área Parcelável = 38.427,98m² = 100%

- Área do Sistema Viário = 7.018,16m² = 18,26%

- Área Pública Municipal I- APM I/ Praça = 3.092,89m² = 8,05%

- Área Pública Municipal 2 -APM- 2/Posto de Saúde = 3.142,75m² = 8,18%

- Lotes Residenciais - Quantidade: 120 unidades = 24.890,89m² = 64,81%

- Área Destinada a Reservatório D'água = 205,51m² = 0,53%

- Área Destinada a Poço Artesiano = 64,68m² = 0,17%

Artº. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

-ZPA -I = Área Non Aedificandi = 1.000,42m²

- Frente = APM -01
- Fundo = Chácara de Recreio São Geraldo

- Lado Direito = Bosque do Itatiaia
- Lado Esquerdo = Reservatório D'água

APM.01 =Parque Infantil/Praça = 3.092,89m²

Frente = Bosque do Itatiaia
Fundo = Reservatório D' água, c/ Rua RC-01

Lado Direito = ZPA-I
Lado Esquerdo = APM 02

APM - 02 = Posto de Saúde = 3.142,75 m²

Frente = Av. Bandeirante (Vila Itatiaia)

Fundo = Rua RC-01, c/ Reservatório 2

Lado Direito = APM 01
Lado Esquerdo = Posto de Saúde (Conjunto Itatiaia)

Reservatório D'água = 205,51m²

Frente = Rua RC -01

Fundo = Chácara de Recreio são Geraldo

Lado Direito = ZPA -01 e APM-01

Lado Esquerdo = Quadra 01

Poço Artesiano = 64,68m²

Frente = Rua RC-01.

Fundo = Residencial Morada do Bosque

Lado Direito = Quadra 03

Lado Esquerdo = APM 02

Artº. 4º - De acordo com o art. 25, da Lei nº 5726/80, com art. 22 da mesma Lei e art. 11, I e seu parágrafo primeiro, da Lei 4.526, de 31/12/71, o interessado deverá executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento, as seguintes obras:

I. Sistema de Abastecimento de Água Potável;

II. Sistema de Esgoto Sanitário;

III. Sistema de Esgoto Pluvial;

IV. Sistema de Distribuição de Energia Elétrica;

V. Sistema de Iluminação Pública;

VI. Posto de Serviço Telefônico;

VII. Balcão de Correio.

Artº. 5º - Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar nº 031/94, fica previsto que todas as quadras do "Conjunto Residencial Campus", enquadram-se na Zona de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceção feita às Áreas Públicas Municipais, que são destinadas à equipamento públicos e Zona de Proteção Ambiental.

Artº. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do RT e de seu proprietário.

Artº. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 20 de junho de 1997.

Artº. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2688, de 20 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 987,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido na Comunicação Externa nº 082/98, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **RESOLVE**, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **redistribuir** a servidora **JUREMA COIMBRA CÉSAR ALVES**, Assistente de Atividades Administrativas, matrícula 106712-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 11 de maio de 1998.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 988,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, e visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE** admitir o pessoal constante do Anexo a este Decreto, para exercer as atividades de professor da rede municipal, atribuindo-lhes remuneração compatível com a praticada pelo Município para cargos semelhantes, vigorando a partir da data de início da prestação laboral e até as datas ali especificadas.

Nº	Nome	C.H.	Lotação	Período
01	Márcia Helena Rodrigues	30h	020.010.018	26/01 a 09/03/98
02	Maria Terezinha Rodrigues	36h	020.010.005	26/01 a 17/03/98
03	Neuber Ribeiro de Souza	36h	020.010.112	26/01 a 30/06/98
04	Flávia Caser Barbosa	36h	020.010.113	26/01 a 30/06/98
05	Jorge Braz da Luz	30h	020.010.046	26/01 a 30/06/98

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 989,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, e visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE** admitir o pessoal constante do Anexo a este Decreto, para exercer as atividades de professor da rede municipal, atribuindo-lhes remuneração compatível com a praticada pelo Município para cargos semelhantes, vigorando a partir da data de início da prestação laboral e até 30 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 989/98

RELAÇÃO DE CONTRATOS ESPECIAIS

Nº	NOME DO(A) PROFESSOR(A)	ESCOLA MUNICIPAL	HABILITAÇÃO	CARGO	C.H.	PERÍODO
01.	Edne Gomes de Oliveira	Victor Hugo Ludwig	Pedagogia	PE III	30	23/03 a 30/06/98
02.	Eliane Aparecida Melo Almeida	Geralda de Aquino - Marechal Castelo Branco	Artes	PE III	43	02/03 a 30/06/98
03.	Flávio Leandro de Souza	Profª Cleonice Monteiro Wolney - Profª Moacir Monclair Brandão	Educação Física	PE III	26	12/03 a 30/06/98
04.	Valdenira de Jesus Jerônimo	Ary Ribeiro Valadão Filho	Pedagogia	PE III	30	06/03 a 30/06/98
05.	Nora Ney Almeida da Silva	Professora Leonísia Naves de Almeida	Magistério	PE I	36	02/03 a 30/06/98
06.	Maria Lúcia Magalhães dos Santos	Dona Iaiá Câmara	Magistério	PE I	36	13/02 a 30/06/98
07.	Elia Dias dos Santos	Professora Amélia Fernandes Martins	Magistério	PE I	20	23/04 a 30/06/98
08.	Cássia Aparecida Alves Paiva	Dona Belinha	Educação Física	PE III	31	13/04 a 30/06/98
09.	Lucivane Márcia dos Reis	Presidente Vargas	Letras	PE III	26	08/03 a 30/06/98
10.	Flávia Sobrosa Machado	Marco Antônio Dias Batista	Artes	PE III	23	01/03 a 30/06/98
11.	Flávia Fabiana Leite Rodrigues	Dr. Nicanor de Assis Albernaz	Artes Plásticas	PE III	26	23/03 a 30/06/98
12.	Marcos Aurélio Pereira Leal	Percival Xavier Rebelo	Biologia	PE III	21	20/03 a 30/06/98
13.	Irionisce de S. Barbosa	Profª Leonísia Naves de Almeida	Magistério	PE I	36	02/03 a 30/06/98
14.	Edvaldo da Silva Guedes	Madre Francisca	Música	PE III	23	26/03 a 30/06/98
15.	Maria Dolores Lustosa Nogueira	Marechal Castelo Branco	Pedagogia	PE III	30	30/04 a 30/06/98
16.	Glauceire Moreira de Melo Gomes	Nossa Senhora Aparecida	Magistério	PE I	30	26/01 a 30/06/98
17.	Maristela do Socorro B. Araújo	Profª Alice Coutinho	Magistério	PE I	30	13/03 a 30/06/98
18.	Flávia Maria de Oliveira	Joel Marcelino	Magistério	PE I	30	13/03 a 30/06/98
19.	Wdes Wagneton Rodrigues Barco	Mônica de Castro/José Décio/Lions Clube Goiânia/Tocantins	Geografia	PE III	24	03/04 a 30/06/98
20.	Elisângela Gomes de Oliveira	CECOM - Direito do Saber	Magistério	PE I	30	24/04 a 30/06/98
21.	Rosângela Arruda Pereira de Oliveira	Dona Benedita da Costa Freire	Magistério	PE I	30	01/04 a 30/06/98

**DECRETO Nº 990,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.239.159-5/98, de interesse de WEXFORD MERCANTILE CORP.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 3/11, da Quadra 05, situado à Av. Pirâmides, Jardim Califórnia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 3/11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 3/11 ÁREA 19.419,00m²
Frente para Avenida das Pirâmides.....244,11m
Fundo dividindo com a Estrada de Ferro de Goiás.....260,851m
Lado direito dividindo com o lote 11-A.....58,309m
Lado esquerdo dividindo com o lote 2.....75,00m
Pela linha de chanfrado.....24,079m

Lote 11-A ÁREA 1.700,00m²
Frente para desvio Matarazzo.....82,461m
Fundo dividindo com o lote 3/11.....58,309m
Lado direito com Estrada de Ferro de Goiás.....58,309m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 991,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.236.966-2/98, de interesse de EVENIR DA SILVA FRANCO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, situados à Rua C-244, quadra 546, Jardim América, nesta Capital, que passam a constituir o lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24/25 ÁREA 744,00m²
Frente para a Rua C-244.....24,00m
Fundo dividindo com os lotes 6 e 7.....24,00m
Lado direito dividindo com o lote 26.....31,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 23.....31,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 992,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.234.923-8/98, de interesse de FLÁVIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados à Rua Nápólis, quadra 32, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir o lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2/3	ÁREA	783,08m²
Frente para Rua Nápólis.....	28,00m	
Fundo dividindo com os lotes 6 e 7		28,00m
Lado direito dividindo com o lote 4		27,453m
Lado esquerdo dividindo com o lote 1		28,481m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 993,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30

de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.202.208-4/98, de interesse de **FERNANDO ROCHA GALVÃO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 07, da quadra QI-07, situado à Av. Gercina Borges Teixeira, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 e 07-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7	ÁREA	833,90m²
Frente para Avenida Gercina Borges Teixeira.....	20,04m	
Fundo dividindo com o lote 7-A		20,00m
Lado direito dividindo com o lote 06		41,03m
Lado esquerdo dividindo com o lote 08		42,36m

Lote 7-A	ÁREA	400,00m²
Frente para Rua VI-06.....	20,00m	
Fundo dividindo com o lote 7.....	20,00m	
Lado direito dividindo com o lote 8		20,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 06		20,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 994,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.235.901-2/98, de interesse de **HERMES ALVES ROSA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 10, da Quadra 55, situado à Rua Francisco Godinho e Rua José Salustiano, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	ÁREA	303,75m²
Frente para Rua José Salustiano		13,50m
Fundo dividindo com o lote 10-A		13,50m
Lado direito dividindo com o lote 09		22,50m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		22,50m

Lote 10-A ÁREA 303,75m²
 Frente para Rua Francisco Godinho
13,50m
 Fundo dividindo com o lote 10
13,50m
 Lado direito dividindo com o lote 11
22,50m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 09
22,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 995,
 DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.212.780-4/98, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 13, situado à Av. Floresta, Quadra QR-41, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 13 e 13-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13 ÁREA 2.326,67m²
 Frente para Via de acesso.....56,65m
 Fundo dividindo com o Lote 12
60,78m
 Lado direito dividindo com o Lote 09
22,16m
 mais.....14,54m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 13-A.....45,49m

Lote 13-A ÁREA 2.954,83m²
 Frente para Avenida Floresta
55,36m
 Fundo dividindo com o Lote 13
45,49m
 Lado direito dividindo com a Via de acesso.....55,72m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 12
60,78m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 996,
 DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.228.995-2/98, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 06, da Quadra QR-14, situado à Alameda das Mongubas, Sítios de Recreio Bernardo Sayão - "Residencial Aldeia do Vale", nesta Capital, passando a constituir os lotes 6, 6-A e 6-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06 ÁREA 1.516,27m²
 Frente para Alameda das Mongubas
26,00m
 Fundo com o lote 07.....34,33m
 Lado direito com o lote 05.....50,99m
 Lado esquerdo com o lote 6-A
50,22m

Lote 6-A ÁREA 1.404,71m²
 Frente para a Alameda das Mongubas
28,00m
 Fundo com o lote 07.....28,00m
 Lado direito com o lote 06.....50,22m
 Lado esquerdo com o lote 06-B
50,12m

Lote 06-B ÁREA 2.216,52m²
 Frente para Alameda das Mongubas38,71m
 Fundo com o lote 07.....45,38m
 Lado direito com o lote 06-B.....50,12m
 Lado esquerdo com a Rua dos Oitis45,00m
 Pela linha de chanfrado.....7,20m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 997,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.212.777-4/98, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 11, da Quadra QR-25, situado à Rua dos Babaçus, no Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - "Residencial Aldeia do Vale", nesta Capital, passando a constituir os lotes 11 e 11-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11 ÁREA 2.500,00m²
 Frente para Rua dos Babaçus39,36m
 Fundo dividindo com o lote 1033,71m
 Lado direito dividindo com o lote 1264,28m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 11-A77,07m

Lote 11-A ÁREA 2.500,00m²
 Frente para Rua dos Babaçus37,89m
 Fundo dividindo com o lote 1023,95m
 Lado direito dividindo com o lote 1177,07m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 988,39m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 998,
DE 29 DE MAIO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I da Lei complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **ALBERTO FERREIRA DE FREITAS**, viúvo da ex-servidora **Monica Maria de Freitas** (Matrícula 24422).

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênio (1): R\$ 10,38** (dez reais e trinta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.229.236-8/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de março de 1998**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 999,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas I, Padrão "A", **ANTONIO FERREIRA NOBRES (matrícula 9520)**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 142,69** (cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e **Quinquênios (02): R\$ 28,53** (vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.197.705-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1000,
DE 29 DE MAIO DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **DIVINA NARCISO DO PRADO (matrícula 54240-1)** por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 58 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 571,70** (quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos), **Quinquênios (04): R\$ 228,68** (duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.214.722-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de maio de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº: 1.257.326-0/98

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 188/98. À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 25.410,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, para o 3º trimestre de 1998, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia -SETRANSP.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.222.758-2/98

Interessado: **JOSÉ GOMES MACHADO**

Assunto: Aluguel

DESPACHO Nº 190/98. À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para contrato de locação do imóvel situado à Rua RI-37, esquina com Rua RI-14, Qd. 95, Lt. 01, Residencial Itaipú, nesta Capital, de propriedade de José Gomes Machado, destinado ao funcionamento de uma sala de aula, da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

À Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.217.887-5/98

Interessado: **JOÃO CAMELO**

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 192/98. À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)**, para contrato de locação do imóvel situado à Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, nesta Capital, de propriedade do Sr. **JOÃO CAMELO e AMÉLIA MACHADO CAMELO**, representados por **SIMA - Imobiliária e Administração Ltda.**, destinado ao funcionamento do Departamento de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de abril de 1998, por um período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 44/98

1. **DATA** 20/05/98

2. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a Sra: Celina Netto Leão, representada por seu procurador Guliver Augusto Leão.

3. **OBJETO:** Locação pelo município do imóvel localizado na Rua 04, Nº 1075, Quadra 69, Lote 76-E, Setor Central, Ed. Guliver Leão, composto de um conjunto de 8 (Oito) salas comerciais no primeiro e segundo pavimento de números: 107, 108, 109, 110, 207, 208, 209, 210, e 10 (Dez) garagens para estacionamento de veículos no pátio do Edifício.

4. **PRAZO:** De 1º de Maio e até 31 de Dezembro de 1998.

5. **PREÇO:** Estima-se em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) o valor global do presente contrato.

6. **PROCESSO Nº:** 1.236.609-4/98

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 014/98

CONTRATANTES: **COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a firma **FUAD RASSI - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 04.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 025-CL/98, homologada pelo Despacho nº 026/98, objeto do Processo nº 1.233.349-8, de 06.04.98.

OBJETO: Execução dos serviços de transposição do Córrego do Botafogo, na divisa da Vila Redenção com o Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 142.458,03.

PRAZO: 120 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 015/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma NOVAENGE - EMPREITEIRA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 04.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 030-CL/98, homologada pelo Despacho nº 031/98, objeto do Processo nº 1.233.335-8, de 06.04.98.

OBJETO: Execução dos serviços de galerias de águas pluviais no Setor Jardim Guanabara, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 141.064,94.

PRAZO: 120 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 016/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma T.C.I. - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 12.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 027-CL/98, homologada pelo Despacho nº 037/98, objeto do Processo nº 1.233.347-1, de 06.04.98.

OBJETO: Execução dos serviços de transposição do afluente do Córrego Anicuns, na Av. Raposo Tavares, Bairro Capuava, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 59.649,75.

PRAZO: 120 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 017/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma ARTE CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 14.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 026-CL/98, homologada pelo Despacho nº 038/98, objeto do Processo nº 1.233.342-1, de 06.04.98.

OBJETO: Execução dos serviços de transposição do afluente do Córrego Anicuns, na Av. Matadouro Industrial, Bairro Capuava, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 95.773,01.

PRAZO: 120 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 018/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 19.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.243.326-3, de 29.04.98.

OBJETO: A COMPAV, sendo proprietária de 01 (uma) sonda usada, tipo rotativa, para perfuração de poços artesanais, com capacidade para até 100 metros de profundidade, cede à **COMURG**, a título gratuito por Comodato.

VALOR: Estima-se em R\$ 5.000,00.

PRAZO: Vigerá até 11.05.99

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 019/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma **M.V.A. - CONSTRUÇÕES LTDA.**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 21.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 037-CL/98, homologada pelo Despacho nº 039/98, objeto do Processo nº 1.243.932-6, de 30.04.98.

OBJETO: Execução dos serviços de galerias de águas pluviais, no Setor Negrão de Lima, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 121.320,79.

PRAZO: 120 dias.

Rui Eduardo Ferracini Pacheco
Advogado

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 020/98

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma **COMOL - CONSTRUTORA MOREIRA LTDA.**

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 26.05.98.

FUNDAMENTO: Decorre da licitação realizada na modalidade Convite nº 036-CL/98, homologada pelo Despacho nº 040/98, objeto do Processo nº 1.244.370-6, de 04.05.98.

OBJETO: Execução dos serviços de mão-de-obra de pintura nas Pontes da Av. Anhanguera, Av. Araguaia, Rua 10, Rua 21 e da Passarela da Vila Nova, nesta Capital.

VALOR: Estima-se em R\$ 35.568,00.

PRAZO: 90 dias.

Ruy Brasil de Paula Rocha
Advogado

DIÁRIO OFICIAL

